



Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

EMENDA N.º 10, de 26 de maio de 2011.

Súmula: Altera inciso X do artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Formosa do Oeste.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do inciso I do art. 24, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. O inciso X do artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Formosa do Oeste passa a vigorar com a seguinte redação:

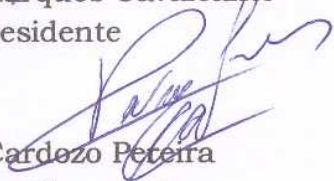
Art. 100. ...

X - licença à gestante, remunerada, de cento e oitenta dias.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 26 de maio de 2011.


Raimundo Marques Cavalcante
Presidente


Valmir Cardozo Pereira
Primeiro Secretário